

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005833-38.2009.8.26.0566**

Classe - Assunto Despejo Por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

CONCLUSÃO

Aos 02/05/2014 12:00:00 faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito Auxiliar de São Carlos. Eu, esc. subscrevi.

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo de *em fase de execução* movida por **Gama Comércio de Veículos São Carlos Ltda.** contra **Neube Elvira Milori**, com fulcro no art. 794, I do CPC.

Prazo de 10 dias pra a autora-executada recolher as custas finais; se não recolhidas, expeça-se certidão para inscrição em dívida ativa.

Após, arquivem-se.

P.R.I.

São Carlos, 27 de junho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA